

n.º de processo
2023/100.10.200/7

nossa referência
22789 /2023

DESPACHO

Assunto: Tolerância de ponto na época natalícia de 2023

CONSIDERANDO QUE:

A quadra natalícia é sempre uma época de encontro, da família e de união, muitas vezes dando origem a deslocações para os mais diversos locais, por vezes até estrangeiro, para o aludido convívio familiar e, de forma geral, vivida com alguma intensidade por parte dos cidadãos em geral, não se resumindo à simbologia religiosa dos cristãos;

O Governo ainda não fez publicar, nesta data, qualquer decisão no que concerne tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções Públicas na Administração Central e nos Institutos Públicos para esta época festiva;

Nos Municípios é competência própria do Presidente da Câmara decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos Serviços Municipais, nos termos da alínea a), do n.º 2, do Artigo 35.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta o atrás aludido determino o seguinte:

- 1) Que seja concedida tolerância de ponto aos trabalhadores do Município de Porto de Mós, no dia **26 de dezembro do ano de 2023**;
- 2) Que seja concedida ainda tolerância de ponto no dia **02 de janeiro de 2024**;
- 3) Nos Serviços em que a organização do trabalho e/ ou razões de interesse público, não permita o gozo da(s) tolerância (s) acima referida (s), deverão as respetivas chefias proporcionar aos trabalhadores igual gozo, em momento a acordar, devendo ser mantidos os chamados serviços mínimos para serviços essenciais para as populações, nomeadamente águas e saneamento e Proteção civil.

Dê-se conhecimento do presente despacho a todos os trabalhadores, bem assim como informação no “site” do Município para conhecimento geral da população.

Paços do Concelho de Porto de Mós, 11 de dezembro de 2023

Pelo Município de Porto de Mós,
O Presidente da Câmara Municipal